

## Proposta de Lei n.º 102/XII

**“Procede à segunda alteração à Lei do Orçamento do Estado para 2012,  
aprovada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, no âmbito da  
Iniciativa de Reforço da Estabilidade Financeira”**

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Os Deputados abaixo-assinados, eleitos pelo círculo eleitoral do PSD Madeira, propõem a seguinte alteração à Proposta de Lei n.º 102/XII - *“Procede à segunda alteração à Lei do Orçamento do Estado para 2012, aprovada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, no âmbito da Iniciativa de Reforço da Estabilidade financeira”*:

Artigo 2.º

[...]

Os artigos 15.º, 65.º, 84.º, 103.º-A e **107.º** da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, alterada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, passam a ter a seguinte redação:

«(...)

Artigo 107.º

[...]

1 - [...]

2 - Podem excepcionar-se do disposto no número anterior, nos termos e condições a definir por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças, os empréstimos e as amortizações destinadas ao financiamento de projetos com participação de fundos comunitários, à regularização de **pagamentos em atraso ou para fazer face às necessidades de financiamento decorrentes da execução orçamental das regiões autónomas**.

3 - Excepcionalmente e no âmbito da estratégia de regularização da dívida comercial da Região Autónoma da Madeira, fica o Governo autorizado a conceder a garantia do Estado ao refinanciamento daquela dívida, até ao montante de € 1 100 000 000, ao abrigo do regime jurídico da concessão de garantias pessoais pelo Estado, aprovado pela Lei n.º 112/97, de 16 de setembro, o qual será aplicável com as necessárias adaptações tendo em conta a finalidade da garantia a prestar, enquadrando-se a referida garantia no limite fixado no n.º 1 do artigo 91.º.

4 - [Anterior n.º 3]»

Palácio de São Bento, 19 de Novembro de 2012

Os Deputados,  
Guilherme Silva – Cláudia Monteiro de Aguiar – Correia de Jesus – Hugo Velosa

**Proposta de Lei n.º 102/XII**

**“Procede à segunda alteração à Lei do Orçamento do Estado para 2012,  
aprovada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, no âmbito da  
Iniciativa de Reforço da Estabilidade Financeira”**

**PROPOSTA DE ADITAMENTO**

Os Deputados abaixo-assinados, eleitos pelo círculo eleitoral do PSD Madeira, propõem o aditamento de um novo artigo 6.º-A à Proposta de Lei n.º 102/XII - *“Procede à segunda alteração à Lei do Orçamento do Estado para 2012, aprovada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, no âmbito da Iniciativa de Reforço da Estabilidade financeira”*, com a seguinte redação:

Artigo 6.º-A

**Alteração à Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de fevereiro**

O artigo 28.º da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de fevereiro, alterada pela Lei Orgânica 1/2010, de 29 de março, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 28.º  
[...]

1 - *(Atual corpo do artigo)*

2 - No âmbito de programas de ajustamento económico e financeiro das Regiões, pode ser contraída dívida fundada para consolidação de dívida e regularização de pagamentos em atraso, desde que autorizado pelo membro do Governo responsável pela área das finanças.»

Palácio de São Bento, 19 de Novembro de 2012

Os Deputados,

Guilherme Silva – Cláudia Monteiro de Aguiar – Correia de Jesus – Hugo Velosa